



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.**

Defere pedido de isenção de cumprimento do requisito objeto do parágrafo “b” do Apêndice C do RBHA 145.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da citada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.018562/2010-04, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 25 de janeiro de 2011,

**DECIDE:**

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Empresa Air Turbine Serviços Aeronáuticos Ltda. e nos termos da Nota Técnica 28/2010/GTPN/SAR, o pedido de isenção de cumprimento do requisito objeto do parágrafo “b” do Apêndice C do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 145 (RBHA 145), vinculado ao cadastramento do Sr. Paulo Sergio de Souza como Responsável pela Qualidade dos Serviços da referida Empresa.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente